

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0011/2001, do Vereador Gilberto Natalini.

"Altera o inciso VI, do Art. 14, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º - O inciso VI, do Art. 14, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - fixar, para vigor na legislatura subsequente, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, até 30 (trinta) dias antes das eleições para a Câmara Municipal, considerando-se mantida a remuneração vigente, na hipótese de não se proceder a respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário com base em índice federal pertinente; (...)"

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."